



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA
FACULDADE DE DIREITO**

EDITAL nº 001/2022

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da **Faculdade de Direito**, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA**, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 105/2022-GAB.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do (a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.2 - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.3 – Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

1.4 – A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Faculdade de Direito.

2 – DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da Faculdade de Direito – UFBA, na forma e termos a seguir.

2.2 – A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:

2.2.1 - Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas a candidato(a) que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda), na forma da legislação vigente.

Quadro I – Quantidade de vagas de estágio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

VAGAS		Tota l	CH Semanal
Grupo			
AC	PP		
3	1	4	20

AC – ampla concorrência

PP = pessoa preta ou parda

Quadro II – Quantidade de vagas de estágio

Curso	Vagas			Local do Estágio
	AC	PP	TOTA L	
Museologia	01	-	01	Memorial
Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades-BI, Secretariado, Curso de Administração.	01	01	02	Núcleo de Atendimento ao Estudante (NAE)
Arquivologia	01	-	01	Núcleo de Monografia e Atividades Complementares (NUMAC)
Total	03	01	04	

2.2.1- Devido ao número de vagas autorizado pela PROPLAN à Faculdade de Direito e à sua distribuição entre os setores contemplados da Faculdade, só haverá vagas destinadas à pessoa preta ou parda para os(as) candidatos(as) interessados(as) nas vagas destinadas ao Núcleo de Atendimento ao Estudante-NAE, conforme o Quadro II.

2.3 - São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1 - Estar devidamente matriculado(a) e frequentando os cursos de graduação da UFBA de acordo com os critérios abaixo:

2.3.1.1 – Ter cursado, pelo menos, o 3º semestre do curso de Museologia para concorrer à vaga para o Memorial.

2.3.1.2 – Ter, pelo menos, o 1º semestre concluído dos cursos de BI-Humanidades, Secretariado ou Administração para concorrer às vagas do NAE.

2.3.1.3 – Ter cursado, pelo menos, o 3º semestre do curso de Arquivologia para concorrer à vaga para o NUMAC.

2.3.2 - Não ser formando(a) ou conculinte no semestre de ingresso no estágio.

2.3.3 - Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.

2.3.4 - Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

2.3.5-Não ser da área de concentração em estudos jurídicos, no caso dos candidatos do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades.

2.3.6-Ter flexibilidade para estagiar nos três turnos de aula, de acordo com a necessidade do setor.

2.4 – Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo(a) estagiário(a), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e/ou habilidades com as seguintes rotinas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

I – Para alunos do curso de Museologia: mapeamento da documentação tridimensional existente no acervo do Memorial da Faculdade de Direito da UFBA, produção do inventário do acervo, produção das Fichas Catalográficas do acervo, acondicionamento e guarda da documentação mapeada, elaboração de Guia do acervo e publicização;

II – Para alunos do curso BI-Humanidades, Secretariado ou Administração: rotinas administrativas, arquivamento, organização e digitalização de documentos, atendimento ao público em geral, uso de editores de textos e planilhas eletrônicas;

III - Para alunos do curso de Arquivologia: Organização das monografias impressas, levantamento de monografias impressas por título e por semestre, digitalização de monografias anteriores ao semestre 2017.1 para publicação no Repositório Institucional, digitalização e organização de atas de defesa impressas por semestre.

3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – São etapas deste processo seletivo: colocar conforme o quadro anexo I

I – Inscrição dos candidatos(as);

II – Análise de Histórico Escolar e Currículo do(a) discente;

III – Divulgação preliminar dos(as) candidatos(as) classificados para entrevista;

IV - Prazo para entrada com recurso.

V - Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.

VI - Resultado Final dos(as) classificados(as) para a entrevista.

VII - Entrevista.

VIII - Divulgação de resultado preliminar da entrevista.

IX - Prazo para entrada com recurso.

X - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

XI – Homologação e divulgação de resultado final pelo Dirigente do Órgão.

XII - Verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda) – conforme Edital próprio de convocação.

XIII - Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

3.2 – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção, especialmente formada por quatro (04) servidores ativos com exercício na Faculdade de Direito, designada pelo Dirigente do Órgão.

DAS INSCRIÇÕES

3.3 – A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (Anexo II), que será preenchido eletronicamente e enviado para o email nae.fdufba@ufba.br no formato pdf.

3.3.1-Vaga do Memorial - colocar no assunto do email: Inscrição_Estágio_Memorial.

3.3.2-Vagas do Núcleo de Atendimento - colocar no assunto do email: Inscrição_Estágio_NAE.

3.3.3-Vaga do NUMAC - colocar no assunto do email: Inscrição_Estágio_NUMAC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.3.4-Somente serão aceitas inscrições enviadas ao email indicado no item 3.3 até às 23:59 do dia 13/06/2022.

3.4 - No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, por via eletrônica, anexando ao formulário de inscrição o que segue:

I - Cópia do comprovante de matrícula;

II - Cópia do histórico escolar atualizado;

III - Currículo Vitae;

IV - Preenchimento do formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda, Anexo III, caso o(a) candidato(a) concorrer à vaga reservada para pessoas pretas ou pardas.

V-Comprovante de vacinação, com esquema vacinal completo.

3.5 - A Faculdade de Direito não se responsabiliza por solicitação de inscrições não recebidas decorrentes de problemas na conexão da internet do candidato ou qualquer outro erro no envio desta ao endereço supracitado.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.6 – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos(as) habilitados(as) ao processo seletivo.

3.7 - A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

I – Análise do histórico escolar – HE;

II - Análise do currículo do candidato - CC;

III - Entrevista individual.

3.7.1-Serão classificados(as) para a fase da entrevista, os(as) candidatos(as) que, após o somatório das notas das fases I e II:

- Para o Memorial: ficar entre os 04 (quatro) primeiros colocados, nas vagas destinadas à ampla concorrência (quantidade de vagas multiplicado por 4).
- Para o NAE: ficar entre os 04(quatro) primeiros colocados, nas vagas destinadas à ampla concorrência (quantidade de vagas multiplicado por 4) e os 4(quatro) primeiros colocados, nas vagas destinadas a pessoas pretas ou pardas (quantidade de vagas multiplicado por 4);
- Para o NUMAC: ficar entre os 04 (quatro) primeiros colocados, nas vagas destinadas à ampla concorrência (quantidade de vagas multiplicado por 4).

3.7.2-As notas atribuídas nas fases I e II levarão em consideração a natureza das disciplinas cursadas pelo(a) aluno(a) verificadas no Histórico Escolar e aspectos relacionados à vida profissional e acadêmica descritos no currículo.

3.7.3-A nota atribuída na etapa da entrevista levará em conta a capacidade do candidato, verificada pela comissão de seleção, em atender às necessidades do setor para o qual esteja concorrendo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.8 – Para fins de classificação final serão atribuídos os seguintes pesos para as fases I, II e III:

Análise do HE	Análise do CC	Entrevista	Total
20%	30%	50%	100%

3.9 - A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção via (zoom, Google Meet, etc) e com critérios por esta estabelecidos, gravada (em áudio e/ou vídeo), individualmente, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a).

3.9.1 – Na entrevista, a Comissão de Seleção poderá avaliar as competências e habilidades requeridas, aspectos relacionados às disciplinas do histórico escolar do(a) discente e o interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas.

3.10 – Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal de candidatos em ampla concorrência (AC) e vagas destinadas a pessoas pretas(PP) organizadas em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação.

3.10.1 – Somente será considerado(a) aprovado(a) candidato(a) que obtiver nota final **igual ou superior a 5,0 e cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas para o setor ao qual esteja concorrendo.**

3.10.2 – Também será emitida juntamente com a relação mencionada no item 3.9, outra lista com os(as) candidatos(as) que concorreram para a reserva de vagas para pessoas que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as).

3.10.3 - Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado.

II - Não se classificar dentro do número de vagas destinadas para a fase da entrevista.

III-Obter nota final inferior a 5(cinco) após a etapa da entrevista.

3.10.5 – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos (as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

I – possuir a melhor pontuação na entrevista.

II- possuir a melhor pontuação na análise do Currículo.

III – possuir a melhor pontuação na análise do Histórico Escolar.

IV- possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula.

V – tenha maior idade.

VI – possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.

3.11 – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as) Diretoria da Faculdade de Direito em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação de acordo com a Portaria UFBA nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

4 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE

4.1 - Os resultados serão homologados pelo **Diretor da Faculdade de Direito e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico www.direito.ufba.br e nos murais do térreo da referida unidade de ensino.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

4.2 - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o(a) discente, após convite formal, deverá apresentar-se à Faculdade de Direito para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Dados de domicílio bancário.
- f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais.
- g) Cópia do histórico escolar atualizado;
- h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado;
- i) Comprovante de vacinação para COVID

4.3 – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.10 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga, sendo que:

4.3.1 – O(A) candidato(a) convocado(a) pela ampla concorrência (AC) que concorreu também pelas vagas reservadas a PP não retira a vaga reservada para este grupo;

4.3.2 – Não havendo candidato(a) inscrito(a) ou aprovado(a) para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para PP, esta(s) fica(m) automaticamente disponível(is) para preenchimento de vagas em ampla concorrência (AC).

4.4 - Os(As) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas, desde que ainda atendam aos pré-requisitos e tenham disponibilidade e interesse em assumir a vaga no momento da convocação.

4.5 - Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma (Anexo I).

5 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1 – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e conterá todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

5.2 - O início do estágio está condicionado a aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

5.2.1 – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

I – Objetivos e metas do estágio.

II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.

III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.

V- Cronograma de atividades no que couber.

5.3 – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio e ou em trabalho remoto supervisionado.

5.4 – O(A) estagiário(a) fará jus a:

5.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

Quadro II – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

Benefício/Carga horária semanal	20hrs semanais
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00

5.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

5.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

5.5 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada por seu(sua) supervisor(a).

5.6 - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(à) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

5.6.1 - O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.

II - A pedido do(a) estagiário(a).

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

5.7 – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.8- Os candidatos aprovados realizarão as atividades de estágio de segunda a sexta-feira, cumprindo-se, obrigatoriamente, uma carga horária de 4 horas diárias e 20 horas semanais, nas seguintes condições:

5.8.1- Memorial - 08:00 às 12:00.

5.8.2- NUMAC - horário a combinar, de acordo com a necessidade do setor.

5.8.3- NAE - de acordo com a necessidade do setor, respeitando-se os seguintes horários: 9:00 às 13:00, 13:00 às 17:00 e das 17:00 às 21:00 e observando-se os seguintes aspectos:

5.8.3.1- Com o intuito de facilitar o desenvolvimento das atividades acadêmicas do(a) estagiário(a) na Ufba, será possível estagiar em horários diferentes durante a semana, respeitando-se os horários estabelecidos no item 5.8.3, desde que não haja lacunas da presença de colaboradores estagiários com os técnico-administrativos lotados no setor, no horário de funcionamento do NAE, que é das 09:00 às 21:00, de forma ininterrupta, respeitando-se o limite máximo de 2(dois) estagiários por turno.

5.8.3.2- A negociação de horários entre os próprios colaboradores estagiários do setor pode ser feita, a fim de possibilitar a presença de colaboradores estagiários durante todo o horário de funcionamento do setor.

5.8.3.3- Com o objetivo de garantir a presença de colaboradores estagiários nos três turnos de funcionamento do setor, de segunda a sexta-feira, os servidores técnico-administrativos responsáveis pelo NAE poderão estabelecer, de forma unilateral, os horários de estágio dos colaboradores estagiários.

5.9- Verificada a dificuldade de adequação das atividades acadêmicas do(a) estagiário(a) às necessidades do setor para o qual foi selecionado(a), será providenciada a rescisão do seu termo de compromisso de estágio e a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) neste edital, de acordo com a ordem de classificação estabelecida na lista da convocação final.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

6.2 – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

6.3 - Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo email nae.fdufba@ufba.br

Salvador, 08 de junho de 2022.

Julio Cesar de Sá da Rocha
Diretor da Faculdade de Direito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo I

Edital nº 001/2022

Cronograma

Etapa/Fase	Até
Inscrições	09/06 a 15/06/2022
Divulgação de candidatos(as) habilitados(as) ao certame.	até 16/06/2022.
Análise de histórico escolar e currículo do candidato (AHCC).	até 17/06/2022
Divulgação preliminar dos candidatos classificados para entrevista	até 20/06/2022
Prazo para entrada com recurso - fase AHCC	até 22/06/2022
Avaliação dos Recursos pela Comissão de Seleção	até 27/06/2022
Resultado Final dos classificados para a entrevista	até 28/06/2022
Entrevista	04/07 a 07/07/2022
Divulgação do resultado preliminar dos aprovados na entrevista	até 08/07/2022
Prazo para entrada com recurso - fase Entrevista	até 12/07/2022
Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção.	até 13/07/2022
Divulgação do resultado final.	até 14/07/2022
Verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda) – conforme Edital próprio de convocação.	A definir
Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).	A definir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo II

Edital nº 001/2022

Formulário de Inscrição

Nome civil completo:	
Nome social ¹ :	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
CEP:	Telefones:
e-mail:	
Curso:	
Último semestre concluído:	
Turnos de aula:	<input type="checkbox"/> manhã <input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite
Disponibilidade de horário para o estágio:	<input type="checkbox"/> manhã <input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite
Opção por reserva de vaga:	
Reserva de vaga para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) - preencher o Anexo III (<input type="checkbox"/>)	
Documentos anexados:	
<input type="checkbox"/> Cópia do comprovante de matrícula.	
<input type="checkbox"/> Cópia do histórico escolar atualizado.	
<input type="checkbox"/> Formulário de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), Anexo III, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas).	

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo III

Edital nº 001/2022

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários(as) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil) MERGEFIELD CANDIDATO «CANDIDATO/A»,

Nome social² _____,

RG _____, CPF MERGEFIELD, Matrícula MERGEFIELD,

Curso MERGEFIELD CURSO «CURSO»,

declaro que sou **negro(a)** da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo
(preta ou parda)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que _____ participei de anterior procedimento de heteroidentificação
(já ou nunca)

complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital _____
no semestre _____ do ano _____ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador ____/_____/____

CANDIDATO/A

² Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.